



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3634 de 25 de Novembro de 2025
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 185/2025

NOMEIA SERVIDOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Osvaldo Rosa Filho para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Manoel Douglas Soares Oliveira, a partir do dia 19/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/11/2025.

Publique-se.

Mariana, 24 novembro de 2025.

Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

PORTARIA Nº 186/2025

DECLARA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA DE MARIANA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal de Mariana no dia 28 de novembro de 2025, sexta-feira, a partir das 11h30, em razão da realização da confraternização de fim de ano dos servidores do legislativo marianense.

Art. 2º - Permanece mantido o serviço essencial de vigilância.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 24 de novembro de 2025.

Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPREV Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 89, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 36, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** ao servidor **ANTONIO GILBERTO DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº **620.447.106-68**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.332, de 10 de dezembro de 1998, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**,

matrícula nº 7.431, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de **24 de novembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

PORTARIA Nº 091, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Concede o benefício de Pensão por Morte a quem menciona e dá outras providências.”

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, I, e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 064/2008 c/c art. 40, § 7º, I, da CF/ 88 com redação dada pela EC 41/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao cônjuge supérstite do servidor inativo **JOSÉ SAMPAIO LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 249.041.396-15, aposentado pelo Decreto Municipal nº 8.524, de 06 de setembro de 2016, falecido em 15/09/2025, o benefício da PENSÃO POR MORTE, na forma do artigo 25, I, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior será pago integralmente ao cônjuge virago do de *cujus* **ELENIR MARIA DE FREITAS SAMPAIO**, inscrito no CPF sob o nº 057.134.056-30.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **15/09/2025**, data do óbito do servidor inativo, na forma do art. 26, I da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Publicações Prefeitura de Mariana

Concurso Público: Editais

Concurso Público: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 57/2025

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº02/19

- A Prefeitura Municipal de Mariana **CONVOCA** os concursado (s) abaixo, para apresentarem os documentos necessários à comprovação dos pré-requisitos à investidura no Cargo para o qual foram aprovados no Edital de Concurso Público nº02/2019, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº005 de 2001 e Leis Complementares nº 194 de 2019

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO(ATESTADO SAÚDE OCUPACIONAL) , admissional sem restrições, **encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo**

médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função. **Contato:97120-0968**

- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo**, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens (disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação);**
- Disponibilização de EMAIL E TELEFONE;

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**);
- CPF próprio e de **TODOS os dependentes (estudantes até 24 anos) e CONJUGE;**
- Carteira de Identidade (necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (de todos os dependentes que não possuem RG) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90 dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - (**se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário**)
- SE CONCURSO GUIA DE CADASTRO EFETUADO NO IPREV -encaminhado pela administração;

Nas datas 25 de novembro à 02 de dezembro de 2025 no horário de 08:00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG

Médico de ESF:

Nome:	Data de Nascimento:	Classificação:
MICHELY APARECIDA DE MATOS	02/08/1993	28 AMPLA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE Nº 24 de 24 de Novembro de 2025.

Dispõe sobre a Escala de Sobreaviso Semanal dos Servidores da Subsecretaria de Vigilância em Saúde.

A Subsecretária de Vigilância em Saúde, **Ludmila Simone Gonçalves Gomes**, no uso de suas atribuições legais, considerando, a necessidade de realização imediata de desinfecção dos imóveis atingidos pelas chuvas no município de Mariana, visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de sobreaviso semanal no período de 24/11/2025 à 30/11/2025:

Marcilene de Freitas Ramos Thomaz
Maria das Graças Martins Xavier
Anna Luiza Braz de Vasconcelos
Ana Gabriela Lourenço
Cidália dos Santos
Daniele Cristina Gonçalves de Figueiredo
Silvana Aparecida Neto
Giana Sousa Motes
Gisele Fabiana Damas
Jaciele Fernandes Sacramento
Kelly Josiany
Luana Grazielle de Lana
Maria Do Carmo Simão
Marina Arlinda Lourenço
Marinês de Andrade Martins
Juliana Diniz Miranda Faria
Mirella Regina Lino
Silvanio Marcelo Pena
Samuel José do Nascimento
Rodrigo Assumpção
Vilmara da Silva Mendonça

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 24 de Novembro de 2025

Ludmila Simone Gonçalves Gomes
Subsecretária de Vigilância em Saúde

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 10/2025 **Secretaria Municipal de Segurança Pública**

Dispõe sobre a designação de fiscal e gestor do contrato nº 246/2025, referente ao Processo Administrativo nº 123/2025, Pregão eletrônico nº 021/2025

O Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e considerando o disposto no artigo 36 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública, o gestor e o fiscal técnico do Contrato nº 246/2025, referente ao Processo Administrativo nº 123/2025, Pregão Eletrônico nº 021/2025, os seguintes servidores:

- I - **Eliabe de Freitas Pereira**, Matrícula **13.890** - **Gestor do Contrato**;
- II - **Cristiane Costa Gonçalves**, Matrícula **41.598** - **Fiscal Técnico do Contrato**.

Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal do contrato exercerem as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em normas complementares e demais regulamentos municipais aplicáveis, especialmente no que se refere ao acompanhamento, fiscalização, registro das ocorrências e comunicação de irregularidades.

Art. 3º Os servidores designados deverão desempenhar suas atividades com observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade, mantendo registro adequado das ações de fiscalização no respectivo processo administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 17 de novembro de 2025.

Ramon Leonardo Magalhães

Secretário Municipal de Segurança Pública

Licitações: Concorrência Pública

Licitações: Concorrência Pública

Prefeitura Municipal de Mariana MG- **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 004/2025..**
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Mariana, a pedido da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Proteção Animal. Abertura da sessão: 15/12/2025 às 09:00min. Edital: Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site:www.pmmariana.com.br, no https://www.gov.br/pncp/pt-br Informações: e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)3557-9055. Mariana, 24 de novembro de 2025. Alexandre Augusto Carneiro

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

AUTO DE INFRAÇÃO N° 41

Data: 26/09/2025

PREFEITURA DE MARIANA Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	1. PROCEDIMENTO ADOTADO x1 - Auto de Infração q 2 - Termo de Apreensão e Depósito q3 - Termo de Embargo - Interdição	2. VINCULADO A: q Registro de Denúncia nº _____ x CConet nº 6681/2025' qTermo de Visita nº :
3. PENALIDADES APLICADAS: 1. <input type="checkbox"/> advertência; 2. <input checked="" type="checkbox"/> multa simples; 3. q multa diária; 4. q apreensão; 5. <input checked="" type="checkbox"/> embargo (x) total ou () parcial, () de obra ou (x) de atividade; 6. q suspensão de atividade () de venda () de fabricação () de concessão, permissão, licença ambiental ou autorização; 7. q demolição de obra; 8. q perda ou restritiva de direitos; 9. q inutilização dos produtos		
4. AUTUADO: Empresa E. e C. A. de L. LTDA <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ: 47.XXX.744/0001-XX Estado Civil: xxxxx Profissão: Endereço (correspondência): Rua República da Colombia, nº1XX/ Conjunto Residencial JK. Município: Montes Claros- MG CEP: 39404-011 TEL: 38XXXX-4392		
5. ATIVIDADE: q AAF/LAS qLicenciamento q DAIA q Outorga q Não há processo q Processo nº _____ Atividade desenvolvida: _____ Código: _____ Porte: _____ Classe: _____		
6. OUTROS ENVOLVIDOS Nome: Jonas S. A.de S. CPF: 119.XXX.236-XX RG: 18XXX.633 Vínculo: Encarregado de equipe de Conservação de Vias permanentes		

7. LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rodovia Rodrigo Melo Franco/ - Mariana/ MG
xCoord. Geográf: Latitude: 20°23'41" S - **Longitude:** 43°28'17" W q UTM: DATUM: _
Referência: Proximo a divisa de municipio

8. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
MA-01. Causar poluição ou degradação ambiental de qualquer natureza que resulte ou possa resultar em dano aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança, e o bem-estar da população.

9. EMBASAMENTO LEGAL

Inf.	Artigo	Anexo	Código	§	Alínea	Decreto/ano	Lei/ano	Resolução	DN/ano	Portaria	Órgão
01	132	IV	MA-01		Xxxxx		168/17	Xxxxxx	Xxxxxx	Xxxxxx	SEMMADS

10. ATENUANTES/AGRAVANTES:

q atenuante	q agravante	Artigo/paragrafo:	Inciso:	Alínea:	Norma/ano:
-------------	-------------	-------------------	---------	---------	------------

11. REINCIDÊNCIA: , q genérica, q específica, q não foi possível verificar

12. PENALIDADEA APLICADAS

Inf.	Classificação	Penalidade	Valor UPFM R\$3,88	Acréscimo	Redução	Valor Total (R\$)
01	Gravíssima	qAdvertência xMultas simples q Multas diárias	R\$1908,7			R\$ 7.405,76
TOTAL R\$ 7.405,76						R\$ 7.405,76

valor total das multas: R\$ 7.405,76 (Sete mil e Quatrocentos e cinco reais e setenta Seis centavos).

13. DEMAIS PENALIDADES / RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES: xreparação e reconstituição dos danos causados.

14. DESCRIÇÃO DA APREENSÃO:
Endereço de depósito: Depositário: Nome: _____ RG _____ CPF nº _____ endereço:
Telefone: _____

15. DESCRIÇÃO DO EMBARGO E INTERDIÇÃO: suspensão da atividade.

16. TESTEMUNHAS:

Nome: João Antônio Alves	RG: MG14XXX130	CPF: 07671XXX608	Telefone: 3558 6901
Endereço: AV. Getúlio Vargas	S/N	Assinatura: _____	

17. LOCAL: SEMMADS **Mariana: mês:** outubro **ano:** 2025. **Horário da autuação:**10.00

18. ASSINATURAS

Servidor: GCM Cesar Registro: 16065	Assinatura: _____	Autuado: Empresa E. e C. A. de L. LTDA CNPJ:47.XXX.744/001-81	Assinatura: _____
---	--------------------------	---	--------------------------

INSTRUÇÕES AO AUTUADO

O autuado poderá apresentar defesa dirigida ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Mariana, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do auto de infração, juntando no ato, todos os documentos que julgar convenientes à defesa, independente de depósito prévio ou caução.

A peça de defesa deverá conter os seguintes dados:

I - Identificação completa do autuado, com a apresentação de cópia do documento de inscrição no Ministério da Fazenda - CPF ou CNPJ e, quando for o caso, contrato social e última alteração;

II - Número do auto de infração correspondente;

III - o endereço do autuado ou indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações;

IV - Formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos; e

V - A data e assinatura do requerente ou de seu procurador.

Será admitida a apresentação de defesa via postal (Correios), mediante carta registrada, verificando-se a tempestividade (prazo) pela data da postagem.

A defesa não será conhecida quando apresentada fora do prazo (20 dias), caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.

O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar ao requerimento o respectivo instrumento de procuração.

Além de se sujeitar às sanções previstas nesta Lei, está o responsável obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou recuperar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade.

Caso a infração consista em crime ambiental definido pela Lei Federal nº 9.605/98, será realizada a Comunicação de Crime ao Ministério Público Estadual, para apuração do caso na esfera criminal, sem prejuízo do processo administrativo que correrá na Prefeitura/SEMMADS.

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Proteção Animal -
SEMMADS**

Rua Aldebaran, nº 162 - Cruzeiro do Sul

CEP:35424-050

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

AUTO DE INRAÇÃO

Nº76/2025

Horas:14:00

DADOS DO NOTIFICADO:	
Nome/Razão Social: Jose Atualpa Câmara de Souza	
Endereço: Rua Presidente Prudente de Moras nº 51	
Bairro: Passagem de Mariana	Cidade: Mariana
CEP: 35421-052	UF: MG
CPF/CNPJ; xxx.xxx.435-61	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:	
ENDEREÇO: Rua do Catete	nº 456
BAIRRO: Catete	
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 22/11/2025 B.O: 8307 R.A.: 8307 Prot:20251122161930 Policia Municipal de Mariana MG	
PENALIDADES APLICADAS	

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas no B.O: 8307 R.A.: 8307 Prot:20251122161930 da Policia Municipal de Mariana MG, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente LEI Nº 3.415, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Infração	Artigo	Inciso	Penalidade
Lei Municipal LEI Nº 3.415, DE 07 DE ABRIL DE 2021	2º		MULTA DE 100 UPFM Conforme artigo 3º da LEI Nº 3.415, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Art. 2º Ficam proibidos, em todo o território do município de Mariana, em ambientes públicos ou privados, abertos ou fechados, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora, com estouros ou estampidos, na forma que menciona.

Art. 3º O não cumprimento desta Lei acarretará multa de 100 (cem) UPFMs (Unidade Padrão Fiscal Municipal) para pessoa física e 300 (trezentos) UPFMs (Unidade Padrão Fiscal Municipal) para pessoa jurídica, dobrando seu valor em caso de reincidência.

CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES:

DETERMINAÇÕES:

Informações ao autuado:

O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento comprovado do AUTO DE INFRAÇÃO ou publicação no Diário Oficial

As multas aplicadas serão reduzidas a 50% do valor, em caso de recolhimento espontâneo, até 15 dias após o Auto de Infração e adoção imediata de procedimentos corretivos eficazes

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO

NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira - Matrícula 8274 - Supervisor de Fiscalização de Posturas

Assinatura/carimbo

Rodolfo Anderson Lopes Pereira (Matrícula 8274)

Mariana, 24

de novembro de 2025

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ

Assinatura: Via AR e Diário Oficial

RECEBI EM: / /

() RECUSOU -SE A ASSINAR